

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2021

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS AVIVAMENTO EM CRISTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do executivo autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Avivamento em Cristo, uma área de terras com 221m² (duzentos e vinte e um metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal de Joaquim Nabuco-PE, localizada à Avenida Manoel José da Costa Filho, S/N, centro, neste município, medindo 13.0m (treze metros) de frente e 17.0m (dezessete) metros de fundo.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se as atividades religiosas da Igreja Assembleia de Deus Avivamento em Cristo e as atividades de assistência social amplamente conhecida de responsabilidade da Instituição aludida.

Art. 3º Fica estabelecido que as despesas para concretização da mencionada doação, notadamente as despesas com escrituração e registro no cartório de registro geral de imóveis deste município, correrão por conta única e exclusiva do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino de Joaquim Nabuco em 13 de setembro de 2021.

CHARLES BATISTA DE MELO.

CHARLES BATISTA DE MELO
PREFEITO INTERINO

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.153/2021, de 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Interino, em 13 de setembro de 2021.

CHARLES BATISTA DE MELO

CHARLES BATISTA DE MELO
PREFEITO INTERINO

GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.